



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16122015/001-PMON CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COBERTO COM ESTRUTURAS METÁLICAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRÁS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º **22.980.643/0001-81**, com sede na Avenida das Nações n.º 415, em Ourilândia do Norte, CEP 68.390-000, representado pelo Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATADA: CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 07.329.932/0001-21, inscrição estadual n.º 15.267.454-3, estabelecida à Rod. PA 279, Km 160 Sn – Setor Industrial, Tucumã/PA; Neste ato representada pela Senhora **SUZI SASKIA GOMES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Tucumã/PA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 627.449.762-53, e portador da Carteira de Identidade n.º 3.797.584-PC/PA;

O CONTRATANTE tem entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 16122015/001-PMON, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **17/06/2016**. Por motivos alheios a vontade da Licitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo tem por objetivo alterar a Clausula **QUINTA** do Contrato de n.º 16122015/001-PMON firmado entre as partes acima qualificadas em 16/12/2015 que expirava em 17/03/2016. Sendo acionado o **Primeiro aditivo** em 01/03/2016 que expira em 17/06/2016.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo 1º, inciso 2º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OURILÂNDIA DO NORTE, em 02 de Março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE**
Prefeito Municipal

**CONSTRUSERV SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA**
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

SIMONE DEZIDERIO
RG n.º: 4179807 SSP/PA

ROSILANE MACIEL SANTOS
RG n.º: 5294011 SSP/GO